

Cria o polo gastronômico no âmbito do município de Unaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Polo Gastronômico de Unaí, o espaço urbano que compreende os logradouros Rua Nossa Senhora do Carmo e a Praça JK na área central da cidade, e estabelece medidas de incentivo aos empreendimentos.

Art. 2º Institui a Semana da Gastronomia, a ser comemorada, anualmente, no mês de junho.

§ Único Serão promovidas na Semana da Gastronomia, ações com o intuito de divulgar e propagar a valorização da culinária local, com parcerias entre o Poder Executivo e a iniciativa privada.

Art. 2º Será estimulada a promoção e o ordenamento do local, mediante apoio dos órgãos envolvidos, de acordo com o previsto, visando preservar:

I – a circulação de veículos e pedestres nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

II – a segurança local;

III – a harmonia estética;

IV – a sinalização indicativa dos estabelecimentos participantes;

V – a apresentações musicais, poéticas e artísticas, visando o entretenimento e o convívio social recreativo e de lazer;

VI – os festivais, encontros gastronômicos e culturais;

VII – a melhoria da iluminação e das calçadas, e

VIII – o aumento de vagas para estacionamento de veículos, inclusive se necessário por meio de intervenções urbanas.

Art. 4º O poder público municipal fica autorizado a criar o Selo de Responsabilidade Urbanística, que será conferido anualmente aos estabelecimentos que se adequarem às regras e aos critérios estabelecidos nesta Lei, o que garantirá a qualidade e excelência dos serviços.

Art. 5º O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei e, por intermédio dos órgãos competentes, atuará no sentido de apoiar a implantação e o desenvolvimento do Polo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Unaí, 2 de março de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR CLEBER CANOA
Vice-líder CIDADANIA

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei apresentado visa instituir o Polo Gastronômico e a Semana Gastronômica no âmbito do município de Unaí, buscando incrementar e valorizar a culinária local, a cultura e a arte na área central da cidade, dando maior visibilidade ao comércio local que conta com diversos bares, restaurantes e lanchonetes, através de melhorias urbanísticas. Terá ainda a finalidade de incentivar o turismo, promover o entretenimento, lazer, inovação e o desenvolvimento das potencialidades econômicas do local.

Pelos motivos expostos, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto que se justifica.

Unaí, 2 de março de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR CLEBER CANOA
Vice-líder CIDADANIA